



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2403/2001
EM 30 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre aprovação do Loteamento denominado "Residencial Delle Stelle".

JOSÉ CARLOS MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do procedimento administrativo de n.º 3437/2001 e das disposições contidas na Lei Federal n.º 6766 de 19 de Dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal n.º 9785 de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL DELLE STELLE", a ser implantado na área de propriedade da DELLE STELLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, situada na Área "B" na Fazenda Conceição do Barreiro, com frente para a Rodovia SP 332, neste município, objeto da matrícula 72.857 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá, com um total de 216.649,90 metros quadrados.

Artigo 2º - O empreendimento denominado "RESIDENCIAL DELLE STELLE", possui as seguintes áreas:

| | | |
|---|--------------------------------|-------------|
| 1. Lotes (183) | 109.299,37m ² | 50,45% |
| 2. Áreas Públicas | 107.350,53m ² | 49,55% |
| 2.1. Sistema Viário | 43.080,72 m ² | 19,88% |
| 2.2. Áreas Institucionais (Equipamentos urbanos e Comunitários) | 13.249,60 m ² | 6,12% |
| 2.3. Espaços Livres (Áreas Verdes/Sistema De Lazer) | 46.429,76m ² | 21,43% |
| 2.4. Área Linha de Transmissão | 4.590,45m ² | 2,12% |
| Total | 216.649,90m² | 100% |



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



Artigo 3º - Os lotes do empreendimento "RESIDENCIAL DELLE STELLE" num total de 183 lotes, ocupam uma área de 109.299,37 metros quadrados e estão divididos em 15 quadras, denominadas de Quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O assim distribuídos:

| | | |
|--------------|------------------|--------|
| Quadra A | 11 Lotes | 1 a 11 |
| Quadra B | 09 Lotes | 1 a 09 |
| Quadra C | 19 Lotes | 1 a 19 |
| Quadra D | 22 Lotes | 1 a 22 |
| Quadra E | 11 Lotes | 1 a 11 |
| Quadra F | 21 Lotes | 1 a 21 |
| Quadra G | 06 Lotes | 1 a 06 |
| Quadra H | 03 Lotes | 1 a 03 |
| Quadra I | 15 Lotes | 1 a 15 |
| Quadra J | 03 Lotes | 1 a 03 |
| Quadra K | 21 Lotes | 1 a 21 |
| Quadra L | 12 Lotes | 1 a 12 |
| Quadra M | 05 Lotes | 1 a 05 |
| Quadra N | 14 Lotes | 1 a 14 |
| Quadra O | 11 Lotes | 1 a 11 |
| TOTAL | 183 Lotes | |

Artigo 4º - As ruas do empreendimento denominado "RESIDENCIAL DELLE STELLE", estão assim denominadas: de Ruas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e ocupam uma área de 43.080,72 metros quadrados.

Artigo 5º - A área de todo o empreendimento situa-se na zona urbana do Município de Louveira e destina-se exclusivamente a edificações residenciais.

Artigo 6º - Todas as descrições dos lotes e das áreas, das ruas e dos sistemas de lazer, estão em acordo as plantas e os memoriais descritivos inseridos no protocolado sob n.º 2001/3437 que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

000026



Artigo 7º - Para as obras de infra-estrutura a serem implantadas no loteamento denominado "RESIDENCIAL DELLE STELLE", ficam caucionados em favor da Prefeitura do Município de Louveira os lotes abaixo discriminados perfazendo um total de 12.301,10 m².

| | | |
|---------|----------|-------------------------|
| Lote 01 | Quadra A | 1.309,00 m ² |
| Lote 05 | Quadra C | 728,82 m ² |
| Lote 06 | Quadra C | 652,35 m ² |
| Lote 01 | Quadra D | 1.359,46 m ² |
| Lote 02 | Quadra D | 676,45 m ² |
| Lote 03 | Quadra D | 662,55 m ² |
| Lote 16 | Quadra K | 649,02 m ² |
| Lote 17 | Quadra K | 668,25 m ² |
| Lote 18 | Quadra K | 527,73 m ² |
| Lote 19 | Quadra K | 1.000,36 m ² |
| Lote 20 | Quadra K | 958,79 m ² |
| Lote 21 | Quadra K | 891,19 m ² |
| Lote 07 | Quadra N | 1.054,33 m ² |
| Lote 07 | Quadra O | 649,14 m ² |
| Lote 08 | Quadra O | 513,66 m ² |

TOTAL: 12.301,10 m²

Parágrafo 1º - A infra-estrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL DELLE STELLE" será implantada obedecendo o organograma e cronograma de obras do empreendimento conforme laudo de avaliação elaborado pela Secretaria de Obras, que deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados da data do presente decreto e, em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 18 da Lei Federal 6766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal 9785 de 29 de Janeiro de 1999.

Parágrafo 2º - Os lotes caucionados serão liberados após conclusão total, análise e laudo técnico das obras de infra-estrutura com acompanhamento da Secretaria de Obras, planejamento e Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Louveira

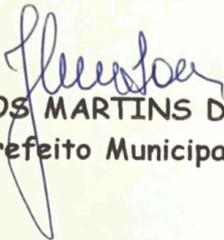
Estado de São Paulo



Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

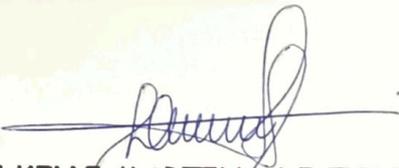
Prefeitura Municipal de Louveira

Em 30 de maio de 2001.


JOSÉ CARLOS MARTINS DE TOLEDO

- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado na Secretaria de Administração
em 30 de maio de 2001.


LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI

- Secretária de Administração -